

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
Pedro H. B. Sousa
Joselaine Maura Figueiredo
João Paulo Martins
Marcelo Côco

Flávia Nonato
Paula Pinheiro
Osmar Aquino
Fernando Barbosa
Rafael Bandeira
Lanessa Alves
Cecília Chequer

Klarisse Mirella
Patrícia Cavalcanti
Paula Barroso
Thathiana Cusnir
José Pinto
Carolina Lima
João Renato Paulon

Nicole Riente
Cristina Ferreira
Amanda Silva
Rodrigo Gaspar
Renato Carvalho

EXMO SR. DR. 2º JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DE FAMÍLIA,
SUCESSÕES E CÍVEL DA COMARCA DE GOIÂNIA / GO.

Processo n.º 200801528016

CÓPIA

BRDESCO SEGUROS S.A., empresa seguradora já devidamente qualificada nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO** epigrafada, que lhe promove **RUBENS DE BARROS BEZERRA**, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. informar a esse d. Juízo que **A PUBLICAÇÃO DA R. SENTENÇA NO DIÁRIO OFICIAL DO DIA 02/02/2011**, não constou o nome do profissional indicado na peça de defesa apresentada pela parte Ré, qual seja **DR. CELSO GONÇALVES BENJAMIN, OAB/GO 3.411.**

Note-se Exa., que casualmente, a parte Ré pesquisando o andamento processual de alguns processos junto ao site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, constatou que o processo em questão constava uma publicação de sentença. No entanto, a parte Ré não tomou conhecimento da r. sentença publicada em 02/02/2011, que julgou procedente a presente demanda, conforme se pode constatar pela simples compulsa do DJE ora anexado.

Como exaustivamente demonstrado pela ora Peticionante, a parte Ré teve seu direito de defesa cerceado, não tendo a oportunidade de contraditar, uma vez que a publicação acima mencionada não constou o nome do profissional indicado para tanto, conforme requerido pela Ré em sua peça Contestatória, restando, portanto tal ato totalmente **NULO**.

